|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo de Parceria nº 09/2020 |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 575, DE 11 DE DEZEBRO DE 2020 |

Aprova a Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido de forma remota, com participação à distância (*on-line)* dos Conselheiros*,* no dia 11 de dezembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU e os CAU/UF foram criados pela Lei Federal nº 12.378/2010, cujo artigo 24, § 1º, conferiu a estes como função legal *“orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”*;

Considerando a missão do CAU, de Promover Arquitetura e Urbanismo para Todos e as disposições em relação à promoção da política de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social a partir do CAU;

Considerando que um dos papeis institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, segundo previsão do art. 2º do respectivo Regimento Interno, é promover condições para o exercício, fiscalização e aperfeiçoamento das atividades profissionais, inclusive em parceria com órgãos públicos;

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o inciso LIV do artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre assinaturas referentes às parcerias a serem firmadas pelo CAU/SC em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por de termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o Artigo 98 do Regimento Interno do CAU/SC, que indica as ações que cabem ao CAU no âmbito do fomento à Assistência Técnica, em especial os incisos: “*I - elaborar e deliberar sobre projetos e ações destinados ao aperfeiçoamento da política de assistência técnica pública e gratuita; e IV - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e programas para difusão da política de assistência técnica pública e gratuita nos municípios do Estado de Santa Catarina*”;

Considerando a necessidade de ampliar as parcerias e as cooperações técnicas entre as instituições e órgãos públicos, a fim de possibilitar ações conjuntas para viabilizar a aplicação da Lei 11.888/2008, ou seja, garantir a assistência técnica pública e gratuita para o projeto, a edificação, a reforma e a ampliação de habitação de interesse social às famílias de baixa renda em Santa Catarina;

Considerando a solicitação de Parceria por parte do Conselho de Habitação de Interesse Social - CMH BC - do Município de Balneário Camboriú, com o CAU/SC, e todas as tratativas realizadas entre as partes para desenvolvimento de um plano de trabalho que viabilize a aplicação da Lei de assistência técnica pública e gratuita naquele município; Considerando a Deliberação nº 17, de 20 de agosto de 2020, da CATHIS-CAU/SC a qual aprovou a minuta de Acordo de Cooperação Técnica com o município de Balneário Camboriú para contribuição do CAU/SC na implementação da ATHIS; Considerando que uma das metas previstas na reprogramação orçamentária para 2020 é de que a ATHIS seja implementada em mais municípios catarinenses; Considerando que as ações previstas no plano de trabalho possuem caráter de médio a longo prazo, envolvem análises e debates que precisam de amadurecimento junto à gestão municipal e que deverão respeitar também os interesses e prazos do CAU/SC, sugere-se que excepcionalmente, seja aprovado um prazo de vigência maior deste acordo, de 5 anos, para garantir a efetividade, continuidade e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito deste acordo;

Considerando o Processo de Parceria nº 09/2020, autuado a partir do pedido da Comissão Especial de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (Deliberação CATHIS-CAU/SC nº 17, de 20de agosto de 2020), no qual tem como objeto o pedido de celebração de *“Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú, para desenvolvimento de ações conjuntas que viabilizem a aplicação da Lei nº 11.088/2008 às pessoas de baixa renda no Município de Balneário Camboriú, bem como, regularizações fundiárias e edilícia, e realização de projetos de urbanização, saúde urbana e assistência social”;*

Considerando o Plano de Ação e Orçamento do CAU/SC para 2021, aprovado pela Deliberação Plenária nº 555, de 13 de novembro de 2020, o qual estabeleceu, no centro de custos da CATHIS, recursos investimentos de ações em assistência técnica de habitação de interesse social, dentre elas as parcerias;

Considerando o Parecer Jurídico nº 35/2020 que conclui que *“À luz do exposto, abstendo-se de imiscuir-se nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, esta Assessoria Jurídica conclui, na forma da fundamentação supra, ser consentânea com a legislação e com os atos normativos expedidos pelo CAU/SC a pactuação de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú, recomendando, porém, que se solicite previa manifestação da Procuradoria do Município de Balneário Camboriú acerca da eventual incidência do artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, que impediria a formalização do presente Acordo neste ano de 2020”;*

Considerando que as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica foram enviadas ao Município de Balneário Camboriú, e aquele Município já sinalizou positivamente à assinatura da parceria;

Considerando que a parceria ora proposta encontra-se devidamente sintonizada com as funções institucionais deste Conselho, dar-se-á em parceria com ente público da administração pública municipal, sem transferência de recursos, onde cada ente se compromete diretamente com atribuições especificas ou comuns para execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica e respectivo Plano de Trabalho;

Considerado a Deliberação nº 114, de 09 de dezembro de 2020, que aprovou a celebração de Acordo de Cooperação com o Munícipio de Balneário Camboriú;

**DELIBEROU POR:**

1. Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú, cujo objeto é viabilizar a aplicação da Lei nº 11.888/2008, para garantir assistência técnica pública e gratuita para o projeto, a edificação, a reforma e a ampliação de habitação de interesse social às famílias de baixa renda do Município de Balneário Camboriú, bem como regularização fundiária e edilícia.

2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência para providências regimentais.

3. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **08 (oito) votos favoráveis** dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto, Daniel Rodrigues da Silva, Everson Martins, Fátima Regina Althoff, Jaqueline Andrade, Patrícia Figueiredo Sarquis Herden, Rosana Silveira e Valesca Menezes Marques; **0 (zero) votos contrários;** **01 (uma) abstenção** do conselheiro Felipe Braibante Kasparye **03 (três) ausências** dos conselheiros Mateus Szomorovszky, Maurício André Giusti e Rodrigo Althoff Medeiros**.**

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicada em: 14/11/2020

**110ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | | | |
| **Sim** | | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** | |
| Daniela Pareja Garcia Sarmento\* | - | | - | - | - | |
| Cláudia Elisa Poletto | x | |  |  |  | |
| Daniel Rodrigues da Silva | x | |  |  |  | |
| Everson Martins | x | |  |  |  | |
| Fátima Regina Althoff | x | |  |  |  | |
| Felipe Braibante Kaspary |  | |  | x |  | |
| Jaqueline Andrade | x | |  |  |  | |
| Mateus Szomorovszky |  | |  |  | x | |
| Maurício André Giusti |  | |  |  | x | |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | x | |  |  |  | |
| Rodrigo Althoff Medeiros |  | |  |  | x | |
| Rosana Silveira | x | |  |  |  | |
| Valesca Menezes Marques | x | |  |  |  | |
| **Histórico da votação** | | | | | |
| **Reunião Plenária**: 110ª Sessão Plenária Ordinária | | | | | |
| **Data:** 11/12//2020  **Matéria em votação:** Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Balneário Camboriú \*A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC) | | | | | |
| **Resultado da votação: Sim** (08) **Não** (0) **Abstenções** (01) **Ausências** (03) **Total** (12) | | | | | |
| **Ocorrências:** Não houve. | | | | | |
| **Secretário da Reunião:** Tatiana Moreira Feres de Melo | | **Presidente da Reunião:** Daniela Pareja Garcia Sarmento | | | |